



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), que garanta a remoção célere de servidoras públicas em situação de violência doméstica e familiar, ampliando oportunidades e reduzindo riscos de vulnerabilidade e revitimização.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que garanta a remoção célere de servidoras públicas em situação de violência doméstica, familiar e no ambiente de trabalho, ampliando oportunidades e reduzindo riscos de vulnerabilidade e revitimização.

JUSTIFICAÇÃO

O relatório de avaliação da política pública “Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios”, elaborado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal (CDH), identificou desafios persistentes que comprometem a efetividade da rede de proteção, entre os quais se destaca a necessidade de aprimorar os mecanismos de remoção de servidores públicos, de modo a garantir a remoção célere de servidoras em situação de violência doméstica, familiar e no ambiente de trabalho, ampliando oportunidades e reduzindo riscos de vulnerabilidade e revitimização.

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) é o órgão competente para receber e implementar essa indicação, pois possui atribuição para elaborar diretrizes, normas e procedimentos voltados à gestão



pública eficiente, eficaz, efetiva e inovadora, com foco na geração de valor público e na redução das desigualdades. Além disso, é responsável pela política de gestão de pessoas e pelo desenvolvimento de competências transversais e de liderança para os servidores da administração pública federal. Essa competência técnica e administrativa permite ao Ministério implementar medidas que ampliem a proteção, reduzam riscos de vulnerabilidade e promovam a efetividade, no âmbito da gestão de pessoas no serviço público, das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher.

A presente indicação se justifica pelas evidências de que a violência contra mulheres, inclusive servidoras públicas, é um fenômeno persistente e multifacetado, que gera impactos profundos na vida pessoal, profissional e social das vítimas. Entre os desafios identificados, destaca-se a vulnerabilidade das servidoras em situação de violência, que muitas vezes permanecem expostas ao agressor no ambiente de trabalho, aumentando o risco de revitimização e dificultando a superação do ciclo de violência.

A análise dos dados disponíveis revela que a demora ou a burocracia nos processos de remoção pode comprometer a proteção da vítima, perpetuando situações de risco e vulnerabilidade.

Diante desse contexto, o relatório destaca que a garantia de mecanismos céleres para remoção de servidoras públicas é fundamental para ampliar oportunidades de reconstrução da vida profissional e pessoal, além de ser uma medida concreta de prevenção à revitimização. Trata-se de uma estratégia que fortalece a rede de proteção, contribui para a efetividade das políticas públicas e demonstra o compromisso do Estado com a dignidade, a segurança e os direitos das mulheres.

Portanto, a presente indicação é essencial para ampliar oportunidades e reduzir riscos, alinhando-se às melhores práticas de enfrentamento à violência de gênero, ao contribuir para a proteção, a autonomia e a prevenção da revitimização dessas mulheres.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6330394054>